Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-26/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/5729/2013
PROTOCOLO	**:**1379668
ÓRGÃO	**:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	**:** MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
CARGO DA ORDENADORA	**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 44/2011
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO (A)	**:**ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EM ELIZIO RAMIREZ VIEIRA
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA - CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS -QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do instrumento de Convênio nº 44/2011 celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Elizio Ramirez Vieira, CNPJ/MF nº 05.616.584/0001-48, submetida à apreciação da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara realizada no dia 01 de abril de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator que integram o presente, em:

1. Julgar a Prestação de Contas do Convênio nº 44/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, por sua Titular, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, como concedente, e de outro lado, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Elizio Ramirez Vieira, CNPJ/MF nº 05.616.584/0001-48, por seu Presidente, Senhor Pedro Vilfrido Arguelho, CPF/MF nº 528.151.021-53, como convenente, como **CONTAS**

REGULARES em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Cecilia Amendola da Motta, CPF/MF nº 724.551.958-72, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art.94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.